

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio.

#### Anexo

UF	Valor em R\$		UF	Valor em R\$		UF	Valor em R\$	
	mínimo	máximo		mínimo	máximo		mínimo	máximo
MA	408,76	468,11	MS	408,76	468,11	AP	433,40	496,27
PB	408,76	468,11	RS	408,76	468,11	BA	433,40	496,27
TO	408,76	468,11	PR	408,76	468,11	CE	433,40	496,27
GO	408,76	468,11	RR	433,40	496,27	DF	527,12	603,71
AL	408,76	468,11	AC	433,40	496,27	MG	470,36	538,52
PI	408,76	468,11	MT	408,76	468,11	PA	433,40	496,27
RN	408,76	468,11	SC	408,76	468,11	PE	433,40	496,27
SE	408,76	468,11	RO	433,40	496,27	RJ	470,36	538,52
ES	408,76	468,11	AM	433,40	496,27	SP	470,36	538,52

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 8º da Res.-TSE nº 22.071, de 2005, e considerado o que consta do procedimento administrativo protocolado sob o nº 8.106/2006,

**Nº 653/2006** – RESOLVE: Art. 1º Fixar em R\$603,71 (seiscentos e três reais e setenta e um centavos), o valor mensal do auxílio-alimentação no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio.

### PORTARIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº 23.308/2006,

Nº 654/2006 – RESOLVE conceder progressão funcional à servidora ANA KARINA DE SOUZA CASTRO, técnico judiciário, área administrativa, matrícula nº 30900802, para o Quinto Padrão da Classe "A", da respectiva carreira, com efeitos financeiros a partir de 8 de novembro de 2006, na forma do § 1º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002.

## 2. ATOS DO CORREGEDOR-GERAL

### 2.1. PORTARIAS

#### PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA, corregedor-geral da Justiça Eleitoral, no uso de suas atribuições legais,